



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1768 / 2014
Folha nº	03
Matrícula:	12058 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN

PARECER Nº 01 DE 2014 – CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.768, de 2014, que "Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o 'Dia do Doutrinador'."

AUTORA: Deputada ELIANA PEDROSA

RELATOR: Deputado ALÍRIO NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Cultura recebe, para o exame de mérito, o Projeto de Lei nº 1.768/2014, de iniciativa da nobre Deputada Eliana Pedrosa, que tem por finalidade instituir e incluir, no calendário de eventos do Distrito Federal, o *Dia do Doutrinador*, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

De acordo com a norma proposta, as comemorações terão como local de referência o Vale do Amanhecer.

A ilustre parlamentar afirma que o Dia do Doutrinador já é celebrado no Vale do Amanhecer desde 1978, a todo 1º de maio, data escolhida por Neiva Chaves (*Tia Neiva*) para festejos e orações para aqueles que fazem parte da doutrina espírita, "*congregando a união de todos para que nesta data não seja esquecido de onde viemos, quem somos e qual é a missão de todos na terra.*"

O projeto não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, c, do Regimento Interno, cabe à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o exame de mérito das proposições cujo tema central seja a cultura.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CFSC
PL nº 1768 / 2014
Folha nº 04
Matrícula: 12050 Rubrica: [assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN

Ao falarmos em Vale do Amanhecer e em Tia Neiva estamos falando de um fenômeno cultural e religioso. Fundada em 1969 como Ordem Espiritualista Cristã do Vale do Amanhecer, a doutrina de Tia Neiva já congrega hoje centenas de templos no Brasil e em outros países, reunindo algo em torno de 100 mil médiuns. Além disso, a comunidade residente do Vale do Amanhecer ainda atua em obras sociais, como o atendimento a crianças abandonadas e a dependentes de álcool.

Milhares de visitantes procuram o Vale do Amanhecer, muitos deles buscando respostas para as questões cotidianas ou alívio para as aflições experimentadas. Outros, perseguindo o crescimento espiritual, a elevação da alma a estágios mais puros e mais próximos do divino.

No Templo do Amanhecer – uma estrutura com 2.400 metros quadrados de área coberta – há atendimento diário aos chamados clientes, que podem chegar a 2.000 ou mais em um único dia.

Pregando principalmente o amor, a tolerância e a humildade, a doutrina deixada por Tia Neiva tem ajudado milhares de pessoas e se tornado um importante marco cultural, social e religioso para a sociedade distrital.

Entre o legado de Tia Neiva, podemos extrair frases como essa: *“vamos, mesmo que com esforço, nos tornar prestativos, cuidando de tudo e de todos com atenção e carinho, fazendo com que as pessoas se sintam bem com nossa presença.”*

Nosso legislador orgânico, dando à cultura a atenção devida, assim dispôs:

"Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

§ 1º Os direitos citados no caput constituem:

I – a liberdade de expressão cultural e o respeito a sua pluralidade;

II – o modo de criar, fazer e viver;

(...)



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1768/2014
Folha nº	05
Matrícula:	12050 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN

§ 2º O Poder Público propiciará a difusão dos bens culturais, respeitada a diversidade étnica, religiosa, ideológica, criativa e expressiva de seus autores e intérpretes."

Assim, vemos que a proposta sob exame está em consonância com os parâmetros estabelecidos em nossa Lei Maior, cumprindo os requisitos de mérito necessários para o prosseguimento de sua tramitação legislativa.

Do que foi exposto, resta-nos votar pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.768/2014, no âmbito das competências da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em.....

Deputada LILIANE RORIZ
Presidente

Deputado ALÍRIO NETO
Relator